CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 49, DE 2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA E A EMPRESA TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 312.568.618-04, e a empresa **TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.941.290/0001-48**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1503/1504 - 2221, Água Branca, São Paulo/SP, CEP: 05001-200, doravante denominada **"CONTRATADA"**, representada pelo(a) Sr(a). André Roberto de Albergaria Arantes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22832852-4 emitida pela SSP-SP, e do CPF/MF nº 137.129.988-99, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 509-510. do **Processo Administrativo Principal de Requisição nº 8324/2022,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação municipal vigente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 55 combinado com o artigo 62, ambo da Lei 8.666/93, e decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André no despacho de fls. 509-510 do Processo Administrativo CM nº 8324/2022.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto a **execução de obras na área de construção civil para a reforma da copa da Câmara Municipal de Santo André**, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência, do presente contrato.
2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

2. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

3. Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste ajuste.

4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - PRAZOS

1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste ajuste ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

3. PRAZO DE GARANTIA LEGAL: 05 (cinco) anos para obras civis, a contar da data de recebimento definitivo do objeto, conforme legislação vigente.

VI – PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). Thiago Luis Leme Bessa Perez, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços como seu(ua) fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

2.1. A CONTRATANTE apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos, o Gerente de infraestrutura e Serviços que contará com a assessoria do engenheiro da prefeitura de Santo André, devidamente designado através de portaria, para o assessoramento dos trabalhos civis na edificação.

VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATANTE designa para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente os serviços o **Gerente de Infraestrutura e Serviços, um Engenheiro designado pela Prefeitura de Santo André, o Coordenador de Infraestrutura e Serviços ou Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação**.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega para verificação da conformidade com as especificações pela Comissão de Recebimento, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente.

3. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.

4. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo II - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

5. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Encarregado de Manutenção e Instalação lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após

reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução dos serviços será realizada no prédio da CONTRATANTE em horário comercial, no endereço constante do Preâmbulo deste ajuste e deverão ser agendados previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços ou Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços ou Núcleo de Manutenção e Instalação.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência deste contrato.

3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

IX - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais, realizadas sempre no dia 30 (trinta) do mês, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela Contratante, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1. Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original.

X – DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R$ 131.662,81 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

XI – DA DESPESA

1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R$ 131.662,81 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 717, de 23/12/2022, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.001.4.4.90.51.01 - Obras e Instalações, vinculado à atividade MELHORAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO LEGISLATIVO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.001.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XII – PENALIDADES - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo II, do presente ajuste.

XIII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

4. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

5. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, 27 de dezembro de 2022,
469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO) - Presidente
p/ Contratante

ANDRÉ ROBERTO DE ALBERGARIA ARANTES
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: ANA MARIA NUNES TOSELLO

RG nº: 8.548.563-2

Ass.:

Testemunha 2:

Nome: CELSO ADAMASTOR

RG nº: 9.864.449-8

Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Apoio Administrativo
Gerência de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal de Santo André

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – SP

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Execução de obras na área de construção civil para reforma da copa da Câmara Municipal de Santo André – SP.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece que o Projeto Básico seja obrigatório para as licitações de obras e serviços; por outro lado, o Decreto nº 5.504/2005 estabelece que para licitações na modalidade Pregão deva ser elaborado instrumento denominado Termo de Referência. ... 9º, I, c/c § 2º do Decreto nº 5.504/2005;

A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referencia, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;

APRESENTAÇÃO

1. Objeto: Execução de obras na área de construção civil para reforma da copa da Câmara Municipal de Santo André – SP.

   a. Demolições;

   b. Intervenções em infraestrutura;

   c. Intervenções em alvenaria e pisos;

   d. Reforma de áreas molhadas.

2. Finalidade:

   a. Utilização do espaço da copa para uso misto: copa, espaço de convivência, espaço para refeitório e almoxarifado de gêneros alimentícios.

   b. O espaço atual, não foi alvo de intervenções durante a reforma dos gabinetes, desta forma, abre a possibilidade de restauro aos padrões originais e oferece um espaço aos colaboradores e pessoas que frequentarem a Câmara.

   c. Há na Câmara, atualmente, projeto de acessibilidade em implantação, à reforma da copa, permitirá que se adeque as condições atuais de acesso e enquadramento às Normas de Acessibilidade. NBR 9050/2015.

3. Justificativa:

   a. Melhor adequação de espaço na área da copa, permitindo o uso de convivência, copa e almoxarifado de gêneros alimentícios;

   b. As intervenções abrangem serviços estruturais de hidráulica corrigindo as instalações provisórias instaladas;

   c. Haverá intervenções na área civil, elétrica, hidráulica, telefonia, dados e

implantação de áreas acessíveis.

d. Detalhes dos serviços: Substituição do encanamento de esgoto, encanamento de água potável, correção de áreas molhadas, piso lavável em porcelanato, aplicação de revestimentos em paredes, substituição do forro conforme instalações originais, iluminação adequada ao forro a ser instalado, controle individual de iluminação e adequação para pessoas com mobilidade reduzida e acessibilidade.

e. As intervenções terão caráter de melhoria e seguem ao projeto existente do AVCB.

4. Localização da Obra:

a. Câmara Municipal de Santo André – Andar superior.

Praça IV Centenário número 02 - Paço Municipal

09140-905 – Santo André – SP

CNPJ – 43.307.008/0001-08

b. Áreas molhadas da copa.

Foto 02 – Vista geral da fachada posterior do edifício da Câmara (região do lago).

Foto 01 - Implantação do edifício da Câmara Municipal de Santo André (contorno em vermelho).

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Mobilização inicial para o canteiro de obras.

1.1.1. Reserva de espaço nas dependências externas ao edifício;

1.1.2. Transporte e instalação de Containers;

1.1.3. Instalação de estrutura para acomodação de colaboradores:

1.1.4. Refeitórios;

1.1.5. Banheiros e vestiários;

1.1.6. Dormitórios (se for o caso);

1.1.7. Para inicio dos trabalhos, confeccionar e instalar placa de obra constando:

1.1.7.1. Prazo para instalação da placa em até 10 dias úteis da assinatura do contrato;

1.1.7.2. A placa deve conter as seguintes informações e dimensões:

1.1.7.3. Dimensões entre 2000 mm e 2700 mm de comprimento;

1.1.7.4. Largura entre 1500 mm e 1800 mm de altura;

1.1.7.5. Material metálico com estrutura de madeira;

1.1.7.6. Cores predominantes: Azul e branco e rodapé em preto;

1.1.7.7. Logotipo da Câmara de Santo André;

1.1.7.8. Descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ"

1.1.7.9. Razão Social da contratada;

1.1.7.10. CNPJ da empresa contratada;

1.1.7.11. Endereço completo da empresa contratada, rua, avenida, praça, número, andar, sala, bairro, CEP, cidade e estado;

1.1.7.12. Telefones da contratada;

1.1.7.13. Nome do responsável técnico;

1.1.7.14. Nomenclatura (engenheiro, arquiteto).

1.1.7.15. Número no órgão / conselho de classe e data da inscrição;

1.1.7.16. Objeto do contrato e nº da licitação;

1.1.7.17. Tipo da obra (Obras na área civil);

1.1.7.18. Início dos trabalhos: Dia / Mês / Ano (dd/mm/aaaa);

1.1.7.19. Prazo: 000 dias úteis ou data de finalização (dd/mm/aaaa);

1.1.7.20. Custo da obra: R$ numérico e Valor por extenso;

1.1.7.21. Medição pela unidade instalada;

1.1.8. O canteiro de obras deverá ser montado com uso de container; marítimo de 10 a 20 pés transformados para uso como alojamento e estoque

de equipamentos e materiais;

1.1.9. Os alojamentos deverão possuir iluminação, elétrica e água;

1.1.10. O canteiro deverá ser mobilizado de forma a não interferir nos trabalhos diários da Câmara de Santo André;

1.1.11. Deverão ser compostos de dormitório para colaboradores, banheiros, vestiários e área de descanso;

1.1.12. Deverão estar providos de água e energia elétrica podendo ser fornecida pela edificação da Câmara;

1.1.13. O fornecimento pela Câmara limita-se a indicação de quadro elétrico e cavalete de água, devendo a alimentação ser providenciada pela contratada;

1.1.14. Deverá haver local para armazenagem de materiais e insumos sob a responsabilidade da contratada;

1.1.15. Deverá haver local para armazenagem de ferramentas e demais equipamentos sob a responsabilidade da contratada;

1.1.16. Todo o local do canteiro e das obras deve ser isolado dos pedestres e transeuntes, inclusive de servidores da casa;

1.1.17. Os alojamentos devem permanecer até a entrega da obra;

1.1.18. Medição: Será pela quantidade de m³ instaladas para acomodação de colaboradores;

1.1.19. Imagem: Modelo de placa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:	Razão Social da Contratada.
CNPJ:	99.999.999/0001-99
ENDEREÇO:	Rua xxxx xxx xxxx nº 999 Bairro xxxxxxxxx - cidade - UF
	CEP: 99999-999 Telefone: (99) 99999-99999 (99) 99999-9999
CREA-SP/Data:	999.9999-9 99/99/9999 ART/Data: 999.999-9 99/99/9999
Responsável Técnico:	Eng. mmmmmm Crea-UF Número: 999.999-9

1. OBJETO: CP 0000/00 - Obras de engenharia na área civil para o piso inferior, copa e sala do centro de processamento de dados da Câmara Municipal de Santo André.

INÍCIO:	99 de XXXXXXX de 2099.	PRAZO:	xx dias úteis
CUSTO:	R$ 9999999,99 (Valor por extenso).		

Câmara Municipal de Santo André - Placa indicativa de obra - Artigo 16, Lei Federal 5194/66 - Fonte Trebuchet MS - Azul/preto - mês /ano GIS - Dimensões 2700mm x 1800mm

1.2. Mobilização inicial

1.2.1. Para início dos trabalhos a Câmara deve entregar o espaço vazio, sem móveis, máquinas ou gêneros alimentícios no estoque;

1.2.2. O fornecedor deverá providenciar a desmontagem, retirada e demolição de áreas em alvenaria;

1.2.3. Deverão ser retiradas as cortinas e armazenadas até final da obra quando então deverão ser reinstaladas;

1.2.4. Peças que compõem instalações hidráulicas e elétricas devem ser entregues ao núcleo de manutenção para análise de possível aproveitamento e ou descarte;

1.2.5. A escada de acesso à laje deve permanecer disponível para uso pelo setor de manutenção, antes, durante e após os trabalhos;

1.2.6. Medição: Será avaliado o serviço efetivamente entregue por conta das demolições;

1.3. Demolição de contra piso

1.3.1. Especificação: Demolição de base para pisos (contra piso) até a base de concreto, podendo ser manual ou mecânica, com aprovação da fiscalização quanto ao uso ou não de equipamentos.

1.3.2. Inclui demolição, retirada, armazenamento em caçambas e adequado destino final;

1.3.3. Observar neste documento, o item referente ao "Gerenciamento de entulhos e resíduos da construção";

1.3.4. As demolições poderão ser executadas manualmente ou com uso de máquinas próprias para o trabalho, desde que não prejudiquem estruturas instaladas;

1.3.5. As demolições, quando interferirem no horário de sessão ordinária, extraordinária, audiências ou solenes deverão ser interrompidas a critério do fiscal da obra; devendo ser registradas em Diário de Obras visando justificativas de atrasos;

1.3.6. As demolições limitam-se a alvenaria de vedação, não devendo interferir em estruturas de concreto (vigas e pilares);

1.3.7. Ficará a cargo da contratada, a responsabilidade pelo descarte apropriado dos restos de construções, devendo ser registrados o número de caçambas utilizadas;

1.3.8. Materiais como portas, janelas, vidros, pias, registros, vasos sanitários e demais itens devem ser informados ao fiscal e manutenção da casa para verificarem a necessidade de estocagem visando manutenções e só deverão ser descartados após liberação por estes;

1.3.9. As instalações de esquadrias devem ser protegidas durante as intervenções e caso haja danos, deverá ser recomposta e ou substituída a critério do fiscal;

1.3.10. Medição: Será a definida em projeto com dedução de vão maiores de 1m²

1.4. Demolição de alvenaria

1.4.1. Especificação: Demolição de elementos de vedação, tais como tijolos comuns, cerâmicos, blocos de concreto, blocos de concreto celular com seus respectivos acabamentos;

1.4.2. Observar o item de "Gerenciamento de entulhos e resíduos da construção";

1.4.3. Medição: Será o volume geométrico medido em projeto, deduzindo-se todo vão maiores que 2m2. Deverá incluir a demolição do chapisco, emboço, reboco e revestimentos (azulejo, pastilhas, cerâmicas). Inclui retirada de entulhos, carga, transporte até o bota fora. Qualquer escoramento ou andaime necessário à perfeita execução dos serviços deverá estar incluso;

1.4.4. Devem ser executados mediante autorização do fiscal;

1.4.5. Descartados apropriadamente nas caçambas e transportados para local de coleta de resíduos da cidade;

1.4.6. Executados de forma manual ou com uso de equipamentos;

1.4.7. Não devem interferir em vigas, pilares ou estruturas de concreto;

1.4.8. Todas as ocorrências registradas em diário de Obras;

1.5. Retirada de vidros e similares

1.5.1. Descartes apenas depois de liberação pelo setor de manutenção e instalação da Câmara de Santo André;

1.5.2. Reservar para análise da manutenção e do fiscal, luminárias e insumos agregados;

1.5.3. Manter a fiação de distribuição elétrica da iluminação, para a adaptação aos interruptores de parede.

1.5.4. Descartar vidros apropriadamente e não devem ser retirados sem uso de equipamentos de proteção individual e coletivo;

1.5.5. Observar neste documento o tem "Gerenciamento de entulhos e resíduos da construção";

1.5.6. Medição: Será por unidade retirada e instalada de acordo com planilha de itens e preços unitários;

1.6. Retirada de quadro elétrico

1.6.1. Providenciar a dezenergização de quadro de força e luz situado dentro da sala de estoque de gêneros alimentícios da copa antes de proceder com sua retirada;

1.6.2. Proceder com devido planejamento, demanda e necessidade de cargas para as novas instalações elétricas, de acordo com projeto;

1.6.3. A instalação do quadro de distribuição elétrica se dará no mesmo local espelhado para a copa, inverter o acesso, a sua abertura será fará pela copa;

1.6.4. A alimentação seguirá a determinada em projeto (prancha) proveniente da sala de manutenção;

1.6.5. A distribuição das proteções deve ser devidamente identificada;

1.6.6. Medição por unidade;

1.7. Substituição de escada tipo marinheiro

1.7.1. Substituir escada tipo marinheiro de acesso à laje pela copa – imagem 01;

1.7.2. Proceder com a retirada dando apropriado destino aos entulhos e ferragens retirados;

1.7.3. As escadas devem ser instaladas respeitando:

1.7.3.1. Dimensionamento, construção e fixação segura e resistente de forma a suportar os esforços solicitantes;

1.7.3.2. Constituídas de materiais ou revestimentos resistentes a intempéries e corrosão;

1.7.3.3. Gaiola de proteção, instaladas a partir de dois metros do piso, ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior em pelo menos um metro e dez centímetros;

1.7.3.4. Corrimão ou continuação de montantes da escada ultrapassando a plataforma de descanso ou piso superior de um metro e dez centímetros;

1.7.3.5. Largura de quarenta centímetros a sessenta centímetros;

1.7.3.6. Proceder com lance único;

1.7.3.7. Espaçamento entre barras horizontais de vinte e cinco centímetros a trinta centímetros;

1.7.3.8. Espaçamento entre o piso da máquina ou da edificação e a primeira barra não superior a cinquenta centímetros;

1.7.3.9. Distância em relação à estrutura em que é fixada de, no mínimo, quinze centímetros;

1.7.3.10. Barras horizontais com diâmetro acima de trinta milímetros de largura;

1.7.3.11. Barras horizontais com diâmetro acima de três milímetros de espessura;

1.7.3.12. Barras horizontais com superfícies, formas ou ranhuras

a fim de prevenir deslizamentos;

1.7.3.13. As gaiolas de proteção devem ter diâmetro de sessenta e cinco centímetros a oitenta centímetros;

1.7.3.14. Possuir barras verticais com espaçamento máximo de trinta centímetros entre si e distância máxima de um metro e cinquenta centímetros entre arcos ou;

1.7.3.15. Vãos entre arcos de, no máximo trinta centímetros, dotadas de barra vertical de sustentação dos arcos;

1.8. Imagens de modelo das escadas marinheiro – imagem 01

Croqui de representação da escada da copa

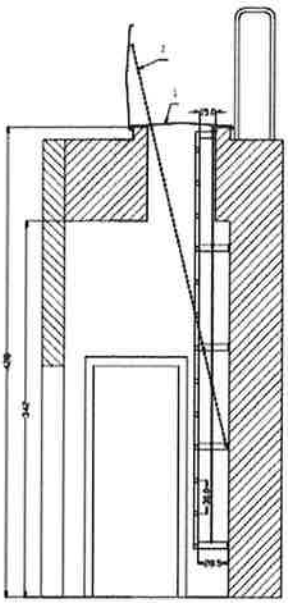

As dimensões apresentadas são para referência, as dimensões definitivas devem ser coletadas no local. O projeto da escada deve obedecer no que couber as NR's 15, 18 e 35, especialmente em relação as dimensões e materiais e acabamento. A escada deve ser fixa a estrutura do prédio por meio de parabolts.

Tampa tipo alçapão (1), com topo trapezoidal, em alumínio naval xadrez. Deve possuir haste (2) para manuseio e sistema de fechamento com trava pelo interior. O ângulo de abertura deve ser no mínimo 90° e deve possuir dobradiça articulada ou outro dispositivo que facilite o fechamento e evite o fechamento acidental. Quando fechada a tampa deve ser estanque e impedir a entrada de água.

1.9. Gerenciamento de entulhos e resíduos de Construção civil

1.9.1. Especificação: Todos os elementos de Construção existentes na área a sofrer intervenções que apresentem interferências técnicas e ou estéticas com relação à aplicação das soluções previstas em projeto, deverão ser demolidas ou removidas do local, prevendo para isto um Plano de Gerenciamento para resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA 307, para segregação e descarte dos resíduos gerados na Obra, que venha a atender o aproveitamento de 75% destes resíduos, para reciclagem ou reuso dos mesmos.

1.9.2. Providenciar adequada destinação do entulho e resíduos gerados de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) de 26/03/20121;

1.9.3. Medição: Será o serviço de administração do volume geométrico resultante da demolição ou remoção de alvenarias e outros materiais que apresentam condições de reaproveitamento na obra em questão.

1.9.4. Todos os serviços de demolições e retiradas quando discriminados na planilha devem conter uma das seguintes informações:

1.9.4.1. Com transporte: deve incluir custo com carga e transporte até o bota fora ou local de responsabilidade do construtor;

1.9.4.2. Sem transporte ou c/ reaproveitamento deve estar incluso no custo o transporte dentro da obra e armazenamento em local protegido até o reaproveitamento do mesmo.

2. REVESTIMENTOS

2.1. Emboço em paredes

2.1.1. Especificação: Será com argamassa de cimento CPIII, cal e areia, espessura de oito mm. Todo equipamento e andaimes necessários deverão estar inclusos no preço. O uso de cantoneiras é obrigatório em toda aresta "viva", salvo especificação "não utilizar cantoneira" em projeto e devem estar inclusas no valor unitário apresentado.

2.1.2. Com a finalidade de dar acabamento e nivelamento do chapisco aplicar emboço em todas as paredes de alvenaria;

2.1.3. Utilizar areia, cal hidratada ou aditivos e cimento na proporção 1:1: 6.

2.1.4. Proceder com a retirada de textura e reboco antigos;

2.1.5. Retirar rodapés;

2.1.6. Preparar a parede com chapisco no traço 1:3 (Um volume de cimento para três volumes de areia);

2.1.7. A aplicação deve ser executada ate o posicionamento das vigas expostas;

2.1.8. Medição: Será pela área aplicada descontando-se os vãos que excederem a 2,50m2. Quando houver forro falso deverá ser executado até 10 cm acima o forro.

2.2. Reboco em paredes

2.2.1. Impermeabilização e caracterização das paredes;

2.2.2. Aplicar após instalação de portas, janelas e demais itens;

2.2.3. Traço cimento, cal hidrata e areia traço 1:2: 6 com 6 mm de espessura;

2.2.4. A aplicação de reboco deve ser executada até o início das vigas expostas;

9

2.2.5. Especificação: Será com argamassa de cimento CPIII, cal em pasta e areia fina, espessura de 4 mm. Poderá ser adquirida pronta, de fornecedor aprovado pela fiscalização. Todo equipamento e andaimes necessários deverão estar inclusos no preço.

2.2.6. Medição: Será pela área aplicada descontando-se os vãos que excederem a 2,50m2. Quando houver forro falso deverá ser executado até 10 cm acima o forro.

2.3. Acabamento em Drywall

2.3.1. Instalação de placas de Drywall com alta resistência, que permitam a aplicação de revestimentos cerâmicos com 60x30, 60x45 ou 45x90;

2.3.2. Estrutura em Drywall para conceber a instalação de instalações hidráulicas, elétricas e suporte para micro-ondas e bebedouros acessíveis;

2.3.3. Aplicação de argamassa para assentamento de revestimento porcelanato em ambas as partes, parede de drywall e peças porcelanatos;

2.4. Revestimento em paredes piso superior

2.4.1. Café, convivência, área de serviço e estoque andar superior.

2.4.1.1. Revestimento porcelanato Eliane 45 x 90;

2.4.1.2. Place BR 450 x 902 branco brilhante ou branco retro ou;

2.4.1.3. Clean Kraz Branco AC IR 450 x 902 ou;

2.4.1.4. Diamante Branco 450 x 902;

2.4.1.5. Retificados;

2.4.1.6. Brilhante, brilhante retro, 4 pçs por caixa;

2.4.1.7. 29.3 quilos por caixa, 1,62 m2 por caixa, 10,5 mm de espessura;

2.4.1.8. Serão de mesma procedência e lotes;

2.4.1.9. Deverão ser assentados com argamassa colante, de forma que a cota final do piso seja atingida;

2.4.1.10. O rejuntamento deverá observar dilatações, ser lavável e impermeável;

2.4.1.11. Aplicação com argamassa colante depois de parede preparada;

2.4.1.12. Mesmo procedimento para parede de alvenaria e drywall;

2.4.1.13. Utilizar de espaçadores apropriados para o perfeito alinhamento e prumo;

2.4.1.14. Não propiciar recortes no piso, caso houver mantê-los acima do forro;

2.4.1.15. Aplicar cantoneiras em cantos vivos horizontais e verticais;

2.4.1.16. Providenciar recortes para torneiras e pontos de água ou elétrica com equipamentos próprios propiciando perfeito acabamento;

2.4.1.17. Utilizar rejunte epóxi para impedir infiltrações;

2.4.1.18. Incluir transporte, cortes, rejuntamento, perdas, faixas e juntas de dilatação se houver.

2.4.1.19. Utilizar massa de assentamento TIPO ACIII / AC3 para áreas internas e externas;

2.4.1.20. Medição: Será pela área aplicada, descontando-se todos os vãos. Deve incluir cortes, rejuntamento, perdas, espaletas, cantoneiras e faixas;

2.4.1.21. Quando houver forro falso deverá ser executado até 20 cm acima do forro.

2.5. Imagens de referência do revestimento de parede na convivência

Imagens ilustrativas (sem direitos autorais)

3. FORROS

3.1. Áreas da Copa

3.1.1. Placas de forro mineral ou PVC

3.1.2. Será mantido o forro original, com substituição das placas;

3.1.3. Cor branco gelo ou branco neve;

3.1.4. Especificação: Sistema de forro emplacado suspenso, removível, composto por painéis com 625 mm de largura X 625 comprimento e altura de 16 mm, painéis lisos fabricados em fibra mineral, não inflamáveis, Acabamento com pintura em loco ou pré fabricado, devendo ser fornecida uma amostra da cor para aprovação. O distanciamento entre eixos de painel é de aproximadamente 650 mm entre as bordas dos painéis, sendo esta fresta fechada por frisos metálico na cor branca, tornando o sistema fechado. Instalação realizada através de pendural rígido e regulador de nível.

3.1.5. Quanto à fixação deverá seguir os padrões do fabricante. A modulação deverá ser mantida, respeitando a distribuição de luminárias, difusores de ar condicionado e eventualmente chuveiros automáticos (sprinklers). A fiscalização deverá aprovar todo o sistema previamente sendo a responsabilidade sobre a estabilidade do construtor. Andaimes e equipamentos necessários à execução dos serviços devem estar inclusos.

3.1.6. Medição: Será a área levantada em projeto, inclui além do fornecimento a colocação, abertura para luminárias, difusores, juntas de dilatação, tabicas, chuveiros automáticos e todos os materiais e acessórios necessários a sua fixação. Não serão descontados vãos menores que 1m2.

3.1.7. Instalação conforme instruções do fabricante inclusive a parte estrutural;

3.1.8. Aplicar acabamentos para envolver Splits de ar condicionado instalados;

3.1.9. Aplicar acabamentos para envolver saída de insuflamento e exaustão do sistema de troca de ar;

3.1.10. Instalar luminárias em quantidade e potência de acordo com o ambiente da copa de forma embutida e com acabamento.

3.2. Imagem para referência do forro da copa R82

Imagem sem direitos autorais – forro de fibra mineral.

4. PISOS

4.1. Regularização de piso e=3 cm

4.1.1. Especificação: Se não indicado em projeto o traço da argamassa deverá ser 1:4, com cimento CPIII e areia, com espessura de 3 cm. A base ou lastro deverá ser cuidadosamente limpo de poeira, areias e graxas.

4.1.2. Retirar massa e piso soltos antes de regularização;

4.1.3. Regularização do piso com uso de massa produzida com areia e cimento sem adição de cal;

4.1.4. Retirar tomadas, caixas de distribuição e demais itens no piso antes de regularizar;

4.1.5. Depois de sarrafeamento, alisar com desempenadeira;

4.1.6. Aguardar cura para execução de outros serviços;

4.1.7. Execução de serviços conforme indicado em projeto;

4.1.8. Medição: Será pelo desenvolvimento das áreas indicadas em projeto.

4.2. Contra piso de assentamento 3 a 5 cm

4.2.1. Especificação: Terá a espessura indicada em projeto e será de argamassa de cimento e areia média, a fim de regularizar e alcançar a cota de apoio para os pisos. A superfície onde será aplicado deverá estar totalmente limpa, isenta de nata de cimento, manchas de óleo, graxa, etc. A superfície deverá ser molhada pelo menos 24 horas antes da aplicação. A argamassa será sarrafeada.

4.2.2. Se não indicado em projeto o traço da argamassa deverá ser 1:4, com cimento CPIII e areia, com espessura de 3 a 5 cm. A base ou lastro deverá ser cuidadosamente limpo de poeira, areias e graxas.

4.2.3. Em áreas necessárias com muitos desníveis e buracos aplicar massa de contrapiso e aguardar cura;

4.2.4. Depois de seco impermeabilizar o piso antes de aplicação de massa para assentar porcelanatos ou outro piso;

4.2.5. Execução de serviços conforme indicado em projeto;

4.2.6. Medição: Será pela área desenvolvida em projeto descontando-se todos os vãos. Deve incluir cortes, rejuntamento, perdas, faixas e juntas de dilatação se houver.

4.3. Copa e convivência porcelanato 90,5 x 90,5

4.3.1. Piso porcelanato Polido Portobello borda reta, marmo Bianco Carrara, 90,5 x 90,5 retificado acetinado.

4.3.2. Especificação: Serão da mesma procedência e lotes. Deverão ser assentados com argamassa colante, de forma que a cota final do piso acabado seja atingida. O rejuntamento deverá absorver dilatações, ser lavável e ser impermeável. Ver referência no projeto.

4.3.3. Medição: Será medido pela área desenvolvida em projeto descontando-se todos os vãos. Deve incluir transporte, cortes, rejuntamento, perdas, faixas e juntas de dilatação se houver.

4.3.4. Instalação com aplicação de argamassa própria para porcelanato;

4.3.5. Aplicação com uso de espaçadores e niveladores próprios;

4.3.6. Manter recortes apenas em um lado das paredes;

4.3.7. Utilizar rejunte na cor do porcelanato ou de acordo com indicação do fiscal;

4.3.8. Providenciar acabamento próprio onde houver ralos e caixas de inspeção;

4.3.9. Utilizar nas caixas de inspeção, frisos metálicos de acabamento;

4.3.10. Não utilizar rodapés nas áreas molhadas;

4.3.11. Aplicar rejunte para áreas molhadas impedindo infiltrações.

4.4. Imagem de referência para piso da copa e convivência.

Figura Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento.**-1 (Porcelanato retificado 90x90 Carrara Natural Bianco Acetinado)**

Imagem sem direitos autorais.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. Iluminação

5.1.1. Especificação: Retirada de luminárias, independente de suas dimensões. Deverão incluir retiradas da luminária, lâmpadas e seus respectivos acessórios de fixação;

5.1.2. Destinação de acordo com setor de manutenção, o descarte será de responsabilidade da contratada;

5.1.3. Providenciar o desligamento da alimentação de luminárias preservando sua instalação;

5.1.4. Providenciar alteração do circuito incluindo interruptores em todos os ambientes;

5.1.5. Os interruptores devem estar posicionados sempre ao lado das portas de acesso ao ambiente, respeitando-se o projeto de acessibilidade;

5.1.6. Instalar interruptores de boa qualidade e obrigatoriamente compostos de terminais móveis com isolamento total;

5.1.7. Instalar interruptores de energia elétrica de iluminação na entrada da copa e na parte interna de serviço;

5.1.8. A potência mínima para os interruptores será de 10 A;

5.1.9. Dispor de luminárias em quantidade e potência necessária para suprir a demanda de lumens no ambiente conforme prancha do projeto;

5.1.10. Instalar luminárias próprias para o tipo de forro instalado;

5.1.11. Utilizar luminárias com lâmpadas de Led:

5.1.11.1. Área de convivência, duas luminárias com duas lâmpadas de 9 Watts cada uma, totalizando 36 watts;

5.1.11.2. Área do café, duas luminárias com duas lâmpadas de 9 Watts cada uma, totalizando 36 Watts;

5.1.11.3. Áreas da pia e serviços, cinco luminárias com duas lâmpadas cada uma, totalizando 90 Watts;

5.1.11.4. Área do estoque, duas luminárias com 9 Watts cada uma, totalizando 36 Watts.

5.1.12. Medição: Será considerado por unidade medida em projeto e compreende todos os itens (lâmpadas, suportes, conectores e fixações);

5.1.13. A medição Inclui: a retirada, o transporte para local adequado e a instalação das novas unidades;

5.2. Retirada de quadro elétrico

5.2.1. Especificado pelo núcleo de manutenção, retirada de quadro que será desabilitado e instalação de novo quadro espelhado à copa;

5.2.2. Descarte por conta da contratada;

5.2.3. Especificação: Retirada de quadro e todos seus componentes, quadro, chaves, disjuntores, eletrodutos e cabos. Deverá ser inclusa a adequação do local onde estava o quadro, mantendo-se os acabamentos existentes.

5.2.4. Haverá novo dimensionamento para devida proteção dos circuitos que se fizerem necessários de acordo com projeto apresentado;

5.2.5. Medição: Será medido por unidade indicado em projeto, Inclui retirada, carga, transporte para local adequado de responsabilidade do construtor.

5.3. Tubulações embutidas em paredes, pisos e lajes.

5.3.1. Especificação: Serão compostos pelos eletrodutos, caixas de passagem, curvas, luvas, buchas e arruelas. Deverão estar montados, limpos, desobstruídos sem rebarbas nas conexões e com arame guia passado;

5.3.2. Todas as tubulações de água potável, esgoto, elétrica e dreno de ar condicionado devem ser embutidos nas paredes;

5.3.3. Medição: Serão medidos por percentagem do total a ser instalado ou pelo comprimento total de tubulação executada.

5.4. Condutores elétricos

5.4.1. Especificação: Serão compostos pelos cabos, terminais de conexão, materiais para amarração de chicotes e para identificação de circuitos;

5.4.2. Deverão estar corretamente instalados nos condutos, organizados, chicoteados e identificados conforme indicações de projeto, com terminais instalados e com os ensaios de resistência de isolamento realizados e documentados;

5.4.3. Medição: Serão medidos pela percentagem do total de cabos do projeto, para cada seção nominal e para cada sistema.

5.5. Cabos de rede

5.5.1. Especificação: Serão compostos pelos cabos, terminais de conexão, materiais para amarração de chicotes e para identificação de circuitos;

5.5.2. Deverão estar corretamente instalados nos condutos, organizados, chicoteados e identificados conforme indicações de projeto;

5.5.3. O cabeamento de rede deve ser do tipo estruturado e demarcado individualmente e com terminais instalados;

5.5.4. Deverão ainda estar conectados às respectivas réguas de bornes;

5.5.5. Serão de tipo CAT6 ou superior e devidamente registrados, identificados e certificados;

5.5.6. Não poderão receber emendas;

5.5.7. Instalação de rack com sistema de interligação com o aterramento;

5.5.8. Instalação física de cabos com identificação individual e certificação;

5.5.9. Instalação de Patch Panel com número de conexões necessárias a quantidades de pontos de rede;

5.5.10. Utilizar distribuição de rede estruturada com identificadores em ambos os lados, testados e certificados;

5.5.11. O tipo de cabo de rede a ser utilizado será CAT6 ou superior na cor azul;

5.5.12. Manter em ambos os lados conectores apropriados e de boa

qualidade;

5.5.13. Conectores a serem utilizados nas tomadas das divisórias:

5.5.13.1. Conectores RJ45 fêmea uma entrada duas saídas;

5.5.13.2. Conectores RJ45 fêmea duas entradas duas saídas;

5.5.13.3. Conector fêmeo módulo para espelho 4x2 keystone RJ45 Cat6

5.5.13.4. Conectores RJ11 Cat3 para telefonia;

5.5.13.5. Conectores RJ 45 Cat6 macho blindado e com capas;

5.5.13.6. Todos os conectores 8vias;

5.5.13.7. Todos os terminais devem ter capas;

5.5.13.8. Proceder com testes em todo o cabeamento instalado e todas as conexões.

5.5.14. Medição: Serão medidos pela percentagem do total de metros de cabos especificados em projeto e unidades de conectores.

5.6. Cabos de telefonia

5.6.1. Especificação: Serão compostos pelos cabos, terminais de conexão, materiais para amarração de chicotes e para identificação de circuitos;

5.6.2. Deverão estar corretamente instalados nos condutos, organizados, chicoteados e identificados conforme indicações de projeto;

5.6.3. Serão do tipo CAT6 identificados e conectados a Voice Panel;

5.6.4. Não poderão ter emendas;

5.6.5. Instalação de rack juntamente ao de rede, com patch panel exclusivo para os números de pontos de telefonia;

5.6.6. A distribuição de telefonia deve ter cabeamento Cat6 de boa qualidade na cor amarela;

5.6.7. Deixar conectados em ambas as extremidades;

5.6.8. Manter conectores com capas e uso de Voice Panel;

5.6.9. Proceder com testes;

5.6.10. Medição: Serão medidos pela percentagem do total de metros de cabos especificados em projeto e unidade de conectores.

5.7. Cabos de som

5.7.1. Especificação: Serão compostos pelos cabos, terminais de conexão, materiais para amarração de chicotes e para identificação de circuitos. Deverão estar corretamente instalados nos condutos, organizados, chicoteados e identificados conforme indicações de projeto, com terminais instalados e com os ensaios de resistência de isolamento realizados e documentados. Deverão ainda estar conectados às respectivas réguas de bornes, adotando critérios uniformes e sequencia lógica evitando dúvidas antes e pós-instalação;

5.7.2. Cabo cristal, 2 x 1,5 para conexão em arandelas de som ao amplificador;

5.7.3. Proceder com instalação de acordo com o sistema de distribuição dos falantes interligados aos potenciômetros;

5.7.4. Utilizar potenciômetros de 10 K OHMS linear, de chaveamento prolongado e com borne de acionamento e acabamento;

5.7.5. Interligar com uso de bornes de conexão.

5.7.6. Cabo Cristal 2 x1.5 polarizado, para conexão das arandelas ao amplificador;

5.7.7. Medição: Serão medidos pela percentagem do total de metros de cabos e unidade de conectores especificados em projeto.

5.8. Quadros de Energia elétrica

5.8.1. Especificação: Serão compostos pelos quadros propriamente ditos, contendo todos os materiais e equipamentos especificados em seu diagrama e completamente montados. Deverão ter sido corretamente inspecionados e ter os testes de resistência de isolação e funcionamento realizados, documentados e aceitos. Medição: Serão medidos por unidade, com um percentual após entrega na obra e outro após sua instalação.

5.8.2. Especificados conforme projeto as substituições somente de quadros determinados pelo setor de manutenção da casa;

5.8.3. Retirada de quadro inutilizável;

5.8.4. Quadros de alimentação de acordo com projeto, de embutir, com barramento chato e protegido por acrílico;

5.8.5. A alimentação será dupla, pela rede de abastecimento da concessionária e distribuição pelo gerador, o mesmo encontra-se alimentado no quadro que será substituído mantendo-se a mesma alimentação do gerador;

5.8.6. Tampas das caixas na cor branca ou bege com tramela de fechamento;

5.8.7. Identificar as ligações dos disjuntores;

5.8.8. Manter barra de aterramento ativo no quadro;

5.8.9. Manter barra de neutro ativo no quadro;

5.8.10. Quadros para 34 disjuntores com identificação na tampa;

5.8.11. Pelo projeto será acondicionado 27 disjuntores ativos e 7 reservas;

5.8.12. Distribuição:

5.8.12.1. Circuitos a,b,e, e f, duas proteções de 12A cada;

5.8.12.2. Circuitos c, e d, duas proteções de 10 A;

5.8.12.3. Circuito G, duas proteções de 20 A;

5.8.12.4. Circuito I, três proteções de 20 A;

5.8.12.5. Circuito I, duas proteções de 10 A;

5.8.12.6. Circuito H e M, oito proteções de 32 A no total;

5.8.12.7. Distribuições de Iluminação e Tomadas de uso geral e específico conforme projeto;

5.8.13. Medição: Serão medidos por unidades acabadas com insumos em separado.

5.9. Tubulação aparente ou sobre o forro

5.9.1. Especificação: Serão compostos pelos eletrodutos, caixas de passagem, curvas, luvas, buchas, arruelas e todos os acessórios necessários como: suportes, vergalhões, perfilados, braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas. Inclui-se na composição a pintura da tubulação;

5.9.2. Quando da instalação de tubulação aparente ou em forros for necessária, fixá-las no forro, em hipótese alguma mantê-las descansando sobre o sistema de refrigeração instalado;

5.9.3. Utilizar o sistema de eletrocalhas e complementá-las se necessário de acordo com projeto e análise da supervisão;

5.9.4. Medição: Serão medidos por percentagem do total a ser instalado ou pelo comprimento total de tubulação executada.

5.10. Instalação de tomadas elétricas

5.10.1. Áreas copa, convivência, operacional e estoque.

5.10.1.1. Instalação de tomadas para geladeiras;

5.10.1.2. Tomadas de uso geral, 10 A;

5.10.1.3. Tomadas para uso específico, ligação de máquinas e enceradeiras, 20 A – 220 volts;

5.10.1.4. Tomadas para micro-ondas 20 A 127 Volts;

5.10.1.5. Interruptores paralelos e simples de acordo com determinado em projeto;

5.10.1.6. Interruptores separados por ambientes;

5.10.1.7. Altura das instalações de tomadas e interruptores conforme determinação de Normas Brasileiras;

5.10.1.8. Tomadas das pias com proteção adicional e confeccionada em material não condutivo;

5.10.1.9. Tomadas em 127 Volts 10 A, 220 Volts 20 A, sempre com identificação;

5.10.1.10. Medição: Serão consideradas as quantidades da tabela de quantidade e itens juntamente com a representação gráfica das pranchas.

5.11. Condutos tubulação embutida em parede

5.11.1. Utilizar sempre tubulação corrugada com proteção contra umidades onde a tubulação tiver seu percurso embutido ou sob o piso;

5.11.2. Utilizar o sistema de eletrocalhas instaladas no forro e completar para a distribuição complementar conforme projeto e análise da supervisão;

5.12. Condutos tubulação no forro

5.12.1. Passagem de distribuição elétrica por eletrocalhas;

5.12.2. Passagem para distribuição de dados, som e telefonia separadas da elétrica;

5.12.3. Eletrocalhas não devem ser fixadas em estruturas do sistema de ar condicionado.

5.13. Condutores Elétricos detalhamento de instalação

5.13.1. Especificações

5.13.1.1. Para rede de 127 Volts 10A, utilizar cabeamento 2,5 mm a 4,0 mm flexíveis, antichama, conforme projeto e nas cores: Várias para fase, azul para neutro e verde para o fio terra;

5.13.1.2. Para redes 220 Volts, 20 A, utilizar cabeamento 4,0 mm a 6,0 mm, flexível, antichama, nas cores: Pretas para fases, e verde terra, conforme especificado em projeto;

5.13.1.3. Para ligações de aparelhos especiais, como torneiras elétricas, utilizar cabeamento flexível, antichama de 6,00 mm a 10,0 mm, conforme projeto;

5.13.1.4. Utilizar proteção adequada ao circuito de acordo com projeto;

5.13.1.5. Derivar a alimentação das caixas de distribuição do corredor e do quadro geral na sala de manutenção;

5.13.1.6. Providenciar a substituição de redes de 127 V para equipamentos de informática nas salas nos pontos determinados em projetos;

5.13.1.7. Não fazer emendas em cabos; os mesmos devem seguir da origem dos quadros protegidos por disjuntores adequados e seguir até as tomadas nas divisórias;

5.13.1.8. Todas as conexões nos quadros devem ser executadas com uso de terminais nas dimensões apropriadas para cabos flexíveis de 2,5 mm e 4,0 mm;

5.13.1.9. Manter todas as proteções devidamente identificadas;

5.13.1.10. Manter conjuntos de mesma finalidade no mesmo local,

grupos de proteção para iluminação, grupos de proteção para tomadas, espaço de ligação do neutro e espaço de ligação de aterramento.

5.13.1.11. Todas as tomadas de uso geral, uso para informática e tomadas de uso específicas devem acompanhar as Normas ABNT de qualidade, especificação e potência;

5.13.1.12. O padrão das tomadas são as de três pinos redondos, fase, terra e neutro para 127 Volts e fase, terra e fase para 220 Volts, (dois pólos + Terra).

5.14. Detalhes para instalação dos interruptores

5.14.1. O controle da iluminação deve ser unitária individual para cada conjunto de luminárias dentro dos ambientes da copa: café, convivência, pia, operacional e sala do estoque de gêneros alimentícios;

5.14.2. Modelo de interruptores elétricos: Interruptor móvel 15 A de embutir ligação bipolar com capa de proteção modelo margirius ou similar;

5.14.3. Interruptores elétricos bipolares para caixas 4x2 para paredes de alvenaria e em áreas molhadas, ligação individual por ambiente para controle do jogo de luminárias;

5.14.4. Prever acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;

5.15. Detalhes para luminárias

5.15.1. Luminárias para forro metálico haunter douglas 84r para a copa e convivência conforme projeto, 36 W (2x18), LED;

5.15.2. Luminárias para teto de gesso e laje, de embutir e sobrepor respectivamente, de 36 W, (4 x 9), LED;

5.15.3. Todas as luminárias devem ser interligadas com conectores tipo macho e fêmea 10 A para facilitar manutenção;

5.15.4. Ligação em paralelo para todas as interrupções;

5.15.5. Todas as luminárias serão alimentadas com tensão de 220 Volts.

5.16. Detalhes para tomadas

5.16.1. Tomadas de uso geral, padrão brasileiro, três pinos redondos, 10 A, conforme projeto;

5.16.2. Tomadas uso específico conforme projeto, três pinos redondos, 20 A;

5.16.3. Tomadas definidas em Norma ABNT;

5.16.4. De uso geral, padrão nacional; três pinos redondos (127 v- fase, neutro e terra ou 220 – fase fase e terra)

5.16.5. Fase cor, neutro azul, terra verde;

5.16.6. 10 A e 20 A quando for o caso, de acordo com projeto;

5.16.7. De uso geral, padrão nacional; três pinos redondos (127 v- fase, neutro e terra ou 220 – fase fase e terra)

5.16.8. Fase cor, neutro azul, terra verde;

5.16.9. 10 A e 20 A quando for o caso, de acordo com projeto;

5.16.10. Medição: Conforme descritos em projetos e na tabela de quantidade e itens;

5.17. Detalhes de placas de acabamento

5.17.1. Acabamento para tomadas de uso geral de instalações das divisórias;

5.17.2. Acabamento para tomadas de uso específico nas áreas de alvenaria com caixas 4 x 2;

5.17.3. Acabamento em caixas de 4 x 2 em áreas molhadas com qualidade e segurança adequada ao espaço molhado;

5.17.4. Acabamento para os interruptores modulares para divisória cega;

5.17.5. Em todas as instalações, deverão ter acabamento com placas de pvc próprias para cada caso, elétrica, rede, telefonia e som;

5.17.6. Nas conexões de som, usar potenciômetro de acordo com o especificado em projeto e nas instalações;

5.17.7. Medição: Serão medidos por unidades do total de aparelhos instalados.

6. ATERRAMENTO

6.1. Malha de aterramento

6.1.1. Providenciar aterramento desde os quadros de distribuição até cada tomada individual;

6.1.2. A distribuição de fio Neutro e fio Terra devem seguir normas para instalações elétricas comerciais e devidamente divididas nos vários circuitos;

6.1.3. Caso haja necessidade de conexão ao sistema de para-raios da Câmara de Santo André, o sistema não deve ser alterado, danificado ou interrompido;

6.1.4. Providenciar haste de aterramento cordoalha para aterramento dos racks de servidores de informática;

6.1.5. Medição: Pela quantidade de itens destinados e descriminados em projeto e na tabela de quantidade e itens.

7. CONJUNTO DE SOM AMBIENTE

7.1. Circuitos

7.1.1. Distribuição em dois circuitos;

7.1.2. Verificar a quantidade de circuitos existentes, não super dimensionar;

7.1.3. Verificar os comandos;

7.1.4. Verificar a capacidade do amplificador;

7.1.5. A contratada deverá verificar a partir da distribuição, devidamente acompanhada de responsáveis da Câmara, o número de circuitos necessários para o funcionamento das atividades de som ambiente e anúncios sonoros;

7.1.6. Acompanhar os circuitos existentes;

7.1.7. Verificar a forma de comando para não sobrecarregar o sistema atual e os amplificadores na sala de som e imagem;

7.1.8. Providenciar distribuições de acordo com a demanda, acompanhar orientações da manutenção, documentação e projeto;

7.1.9. As distribuições devem se limitar ao andar térreo, salvo juízo de técnicos da área e da manutenção da casa;

7.1.10. Providenciar a instalação de acordo com projeto.

7.1.11. Procurar manter dois circuitos;

7.1.12. Não aumentar o número de falantes para não sobrecarregar o circuito;

7.1.13. Indutar o cabeamento e fixa-lo ao teto;

7.1.14. Medição pelo número de unidades instaladas de acordo com planilha.

8. GENERALIDADES

8.1. Ações Protetivas

8.1.1. Proteger as áreas para execução dos serviços;

8.1.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;

8.1.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;

8.1.4. Remover todo revestimento promovendo o descarte do material adequadamente conforme legislação municipal;

8.1.5. Remover massa de reboco e nivelamentos antigos;

8.1.6. Aplicar chapisco com material necessário e usando traço adequado;

8.1.7. Não permitir emendas na aplicação das massas de chapisco, reboco, massa grossa e demais;

8.1.8. Aplicar pisos e revestimentos com argamassa apropriada de acordo orientações do fabricante;

8.1.9. Lavar ou higienizar toda a área entes da entrega, incluindo, esquadrias, teto, piso mosaico e demais;

8.1.10. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;

8.1.11. Durante a obra, acomodar em containers todo material para execução dos serviços, inclusive ferramental e em caçambas o material a ser descartado.

8.1.12. Substituir áreas que venham a ser danificadas no processo de reforma;

8.1.13. A iluminação utilizará luminárias em LED, de embutir, chapa de aço fosforizada e pintura eletrostática, com grelha, potencia de 36 W, fluxo luminoso total de 3600 lumens, temperatura da lâmpada de cor 4000 K, multi-tensão, medidas de acordo com projeto e planilha de quantidade e itens;

8.1.14. As placas de piso retificado tipo porcelanato, possuem acabamento reto e preciso, pois são cortadas por discos de diamante, o que deixa as suas bordas mais retas e sua superfície mais fina. Dessa forma, é possível instalar o piso de maneira uniforme e com alinhamento total.

8.1.15. Para pinturas de paredes de laje, gesso ou DryWall, Tetos, paredes comuns de alvenaria esperar a superfície secar e curar, estar firme, coesa e limpa, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. A cura é de 28 dias, aplicar fundo preparador, corrigir imperfeições mínimas com massa acrílica, imperfeições profundas com reboco e após a secagem com massa acrílica. Limpar e escovar superfícies soltas ou mal aderidas. Gordura ou graxa lavar com solução de água e detergente aguardando a secagem. Áreas com mofo

lavar com água sanitária enxaguar e aguardar a secagem;

8.1.16. Em todas as instalações não proceder à execução sem antes fornecer amostras para aprovação de qualidade, dimensões, cor e tonalidades:

8.1.17. Pisos, revestimentos, forros, luminárias, acabamentos, portas, fechaduras, hidrossanitários, pedras e demais itens e insumos.

9. AR-CONDICIONADO - CONSIDERAÇÕES

9.1. Sistema de ar condicionado central existente - Considerações

9.1.1. Manter e proteger tubulação existente, inclusive isolamento térmico e comandos;

9.1.2. Proteger aparelhos condensadores, distribuição hidráulica, elétrica e de gás;

9.1.3. Proteger comandos dos equipamentos;

9.1.4. Verificar insumos e solicitar orientações à manutenção da forma de procedimento;

9.1.5. Controles remotos encontrados devem ser levados à manutenção;

9.1.6. Embutir a tubulação de dreno do ar condicionado na parede mantendo-se o diâmetro atual.

9.2. Aparelhos de ar condicionados existentes

9.2.1. Manter e proteger "splits" no forro, envolver com papel pardo ou craft;

9.2.2. Proteger tubulação frigorífica, tubulação do dreno, distribuição elétrica e de comandos;

9.2.3. Proteger aparelhos em ambientes como saguão, manutenção, estoque, frota, sala da gcm e motoristas;

9.2.4. Proteger com papel craft ou papel pardo envolvendo os aparelhos de ar, arandelas, acabamentos de insuflamento e demais evitando-se sujeiras e entupimento;

9.2.5. Controles remotos encontrados devem ser levados à manutenção assim como qualquer insumo;

9.3. Interligações Frigoríficas entre Equipamentos existentes

9.3.1. Danos aos sistemas frigoríficos e de distribuição serão de responsabilidade da contratada;

9.3.2. Para avaliação de danos, será observada a opinião oficial da empresa contratada pela Câmara de Santo André, para a manutenção do sistema de ar condicionado.

9.4. Interligações Elétricas entre Equipamentos existentes

9.4.1. Danos aos sistemas elétricos e cabos de comando e alimentação serão de responsabilidade da contratada,

9.4.2. Para avaliação de danos aos sistemas elétricos será observada a opinião oficial da empresa de manutenção do sistema de ar da Câmara de Santo André e do chefe de manutenção e instalação;

9.4.3. Não deverão ocorrer mudanças nos sistemas elétricos e de comandos do sistema de ar condicionado;

9.4.4. Manter distribuições de ar de aparelhos de janela dentro dos setores.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.1. Hidráulica

10.1.1. Instalação de toda infraestrutura para alimentação de pia, gabinete, máquinas de café, bebedouro comum, bebedouro para PMR;

10.1.2. Inclui alimentação e tubulação de esgoto para escoamento conforme projeto e para todas as máquinas de café e bebedouros;

10.1.3. Instalação de registro individual para cada sistema de alimentação descrito;

10.1.4. Uso de registros de gaveta e de pressão conforme projeto;

10.1.5. Instalação de torneiras de serviço com rosca 25 mm;

10.1.6. Instalação de pontos de alimentação com rosca de 20 mm;

10.1.7. Pontos de serviços hidráulicos e elétricos conforme projeto.

11. ÁREAS ESPECIAIS

11.1. Áreas especiais - Esgoto

11.1.1. Todos os ramais de esgoto devem ser instalados com materiais que foram fabricados obedecendo às normas NBR 5688;

11.1.2. Todas as instalações de esgoto devem ser executadas de acordo com as normas NBR 8160;

11.1.3. Construir novos ramais de esgoto para acolher água de pias, mictórios e vasos sanitários desembocando sempre em caixas de passagem e inspeção que descem para o térreo da edificação;

11.1.4. As tubulações devem evitar se interligar com uso de conectores de recepção como junção redução, tee, junção simples, junção dupla e conectores Y com ralo;

11.1.5. As tubulações devem se direcionar diretamente a caixa de passagem e inspeção, esta forma de instalação deve ser individual a cada ambiente;

11.1.6. Toda a tubulação de esgotos deve ser instalada com caimento mínimo de 2% (dois por cento);

11.1.7. Em toda a instalação deverá ser utilizado tubos de esgoto em material PVC rígido branco de 40mm e 100mm conforme demanda das pias;

11.1.8. Atender o determinado em projeto.

11.2. Áreas especiais – Incêndio

11.2.1. Seguir estritamente as determinações constantes nas NBR 5580 e 5590;

11.2.2. Opcional o uso de tubulação de rosca ou tubulação ranhurada grooved;

11.2.3. Todo sistema substituído deve ser pintado na cor vermelha;

11.2.4. Dimensionamento de acordo com planilha de quantidade e itens.

11.3. Áreas especiais – Captação de água potável para a copa

11.3.1. Não utilizar distribuição de água que não seja oriunda de encanamento em PVC;

11.3.2. Providenciar a substituição de tubulação de ferro por PVC rígido desde o andar térreo;

11.3.3. Manter as dimensões de acordo com o projeto;

11.3.4. Todo material utilizado para instalação de água fria deve ter sido fabricado conforme NBR 5648;

11.3.5. Para instalação do sistema de água fria deveram ser seguidas as orientações da NBR 5626;

11.3.6. Em todas as instalações de água potável deverá ser utilizados canos de PVC rígido marrom de 25 mm no mínimo para a distribuição de fim de curso: pias e torneiras de serviços etc.;

11.3.7. Em todas as instalações de água potável de derivação e alimentação a partir da casa de bombas utilizarem canos de PVC rígido marrom de 50/60 mm de acordo com a demanda;

11.3.8. Não será permitido o uso de Tes. de 90 graus cotovelo, para derivação em 90 graus utilizar curvas, qualquer que seja o diâmetro;

11.3.9. Interrupções no sistema de pressurização para instalações e manutenções devem ser acompanhadas de responsáveis da Câmara de Santo André;

11.3.10. Eventuais distúrbios na rede ou no sistema de pressurização serão de responsabilidade da contratada e deverá ser imediatamente restaurado;

11.3.11. Medições de acordo com planilha de quantidades e itens.

11.4. Áreas especiais - Tampa do alçapão

11.4.1. Confeccionadas com estrutura em alumínio;

11.4.2. Afixar com dobradiças a cobertura de alumínio, de forma que depois de aberta a tampa permaneça no lado posterior da escada marinheiro;

11.4.3. Instalar com dobradiças em aço inox para evitar ferrugem e travamento;

11.4.4. Providenciar reforço na alvenaria caso a mesma não possua as dimensões e resistência para suportar a tampa e o último degrau da escada marinheiro.

12. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

12.1. Café teto e piso

12.1.1. Demolições;

12.1.2. Intervenções em paredes, balcão, piso e estruturais;

12.1.3. Intervenções elétricas a partir do quadro de distribuição;

12.1.4. Reforma do quadro de distribuição;

12.1.5. Troca de forro;

12.2. Convivência

12.2.1. Intervenções na parede, piso e forro;

12.2.2. Estrutura para geladeira e micro ondas;

12.2.3. Proteção para esquadrias e vidros;

12.2.4. Instalação de ponto de energia elétrica 127Volts 10 A;

12.3. Áreas de serviço e controle

12.3.1. Isolamento de área;

12.3.2. Estrutura para torneira elétrica;

12.3.3. Estrutura elétrica para informática (elétrica, rede, telefone);

12.3.4. Estrutura para geladeiras, fogão elétrico e micro-ondas;

12.3.5. Tomadas de uso geral;

12.3.6. Interruptores de iluminação;

12.4. Áreas de estoque

12.5. Intervenções em paredes e piso;

12.6. Estrutura para iluminação;

13. DIMENSIONAMENTOS

13.1. Copa e convivência teto forro Haunter Douglas 84r²

13.1.1. Área administrativa interna da copa	25,90 m²
13.1.2. Área de convivência e café	32,50 m²
13.1.3. Área de serviços e estoque	14,40 m²

13.2. Copa e convivência piso porcelanato (conforme descrito)

13.2.1. Área administrativa interna da copa	25,90 m²
13.2.2. Área de convivência e café	32,50 m²
13.2.3. Área de serviços e estoque	14,40 m²

13.3. Copa e convivência (reforma) paredes revestimento

13.3.1. Parede lateral esquerda	22,75 m²
13.3.2. Parede lateral direita e balcão (ambos os lados)	15,03 m²
13.3.3. Parede da porta de entrada até o hack	18,00 m²
13.3.4. Paredes de entrada do serviço (ambos os lados)	30,32 m²
13.3.5. Paredes do estoque lado externo	25,55 m²
13.3.6. Paredes do estoque lado interno	35,55 m²
13.3.7. Total parcial	147,20m²
13.3.8. TOTAIS COM 20%	176,64m²

13.4. Áreas de pintura de forro

13.4.1. Forro do estoque de gêneros	12,06 m²

14. IMAGENS

14.1. Imagens atuais de áreas da copa - Fonte CMSA

14.1.1. Porta de acesso – fonte CMSA.

14.1.2. Esquadrias a serem mantidas – Fonte CMSA.

14.1.3. Máquinas de café e bebedouros – hidráulica / elétrica – Fonte CMSA

14.1.4. Balcão em mármore existente – Fonte CMSA.

14.1.5. Escada marinheiro e alçapão – substituição. Fonte CMSA.

14.1.6. Persianas a retirar e reinstalar – Fonte CMSA.

14.1.7. Quadro elétrico substituição – Fonte CMSA.

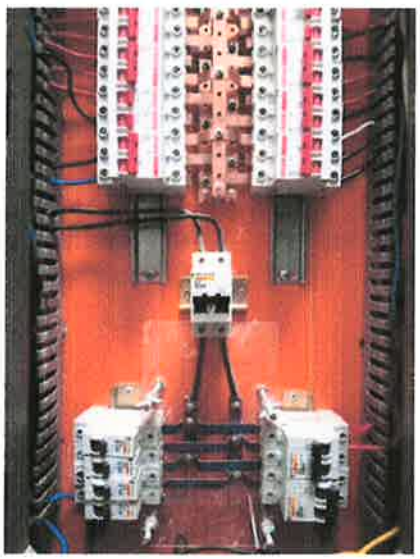

14.1.8. Estoque – Fonte CMSA.

14.1.9. Parede a demolir – Fonte CMSA.

15. LIMPEZA

15.1. Condições para limpeza diária final

15.1.1. Limpeza convencional diária, quantas forem necessárias depois da execução diária de trabalhos dentro da Câmara e arredores;

15.1.2. Proceder com isolamento de área;

15.1.3. É de responsabilidade de a contratada manter limpas as áreas de intervenção diariamente, semanalmente e no fim de obra;

15.1.4. É de responsabilidade de a contratada manter limpos os locais de trabalho durante a execução e ao final de cada dia, sendo que o registro no Diário de Obras servirá para penalidades cabíveis;

15.1.5. Faz parte dos locais de trabalho, áreas de campo, canteiro de obras, locais de armazenamento, containers, banheiros e corredores de acesso aos locais de execução dos serviços;

15.1.6. Limpeza Final de Obra

15.1.7. A obra final deverá ser entregue totalmente limpa interna e externamente;

15.1.8. Havendo necessidade, a contratada deverá proceder com mais de uma limpeza terminal.

15.1.9. Não será permitido o uso de agentes nocivos aos materiais recém-instalados que possam danificá-los, como cloro em excesso e soda cáustica;

15.1.10. Os ambientes deverão ser entregues devidamente limpos e isentos de resíduos, manchas, restos de alvenaria e massas ou restos de tintas;

15.1.11. Medição de acordo com planilha de quantidade e itens.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. Critérios

16.1.1. Durante a execução dos trabalhos, a empresa será responsável para que seus colaboradores tenham o devido cuidado com segurança própria, de servidores e visitantes dentro da edificação;

16.1.2. O local dos trabalhos deve permanecer limpo de qualquer insumo, restos de obras e de materiais químicos inflamáveis ou não;

16.1.3. Manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária;

16.1.4. A apuração, levantamento de dados e trabalho de campo, não devem interferir nos trabalhos contínuos da Câmara de Santo André;

16.1.5. Todo material necessário para o trabalho de campo será fornecido pela contratada;

16.1.6. Nenhuma intervenção que possa prejudicar os espaços, partes da Câmara, pisos, e outros poderão ser executados mesmo com aviso prévio;

16.1.7. Toda e qualquer interferência em locais, sistemas, acabamentos, equipamentos e demais, deverão ser, após a execução dos serviços, reinstalados e recompostos de forma original;

16.1.8. Limpeza periódica das áreas de intervenção;

17. ESTIMATIVAS DE VALOR

17.1. Valores

17.1.1. De acordo com aferição pela tabela de composição de itens e preços da prefeitura de Santo André e composição de quantidades pela Câmara de Santo André.

18. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. Métodos

18.1.1. De acordo com especificações.

18.2. Etapas

18.2.1. As etapas do projeto executivo deve seguir o determinado em Cronograma de Serviços;

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO

19.1. Prazo

19.1.1. 90 Dias corridos

20. PAGAMENTOS

20.1. Pagamentos

20.1.1. Pagamentos parciais serão praticados somente com efetivação completa de cada etapa;

20.1.2. A antecipação de serviços não comtempla a antecipação de pagamentos;

20.1.3. As etapas devem estar de acordo com o cronograma de obras, devidamente registradas e com os métodos especificados no Termo de Referência;

20.1.4. Depois de encerrada cada etapa, é apresentado o Diário de Obras com relatório fotográfico dos serviços executados que, depois de vistado pelo fiscal, será liberada a emissão de nota fiscal parcial;

20.1.5. Medição será de acordo com serviços efetivamente entregues

mensalmente de forma total, constatados pelo fiscal do contrato;

20.1.6. A entrega do termo de Recebimento definitivo libera o fornecedor a emitir a nota fiscal de encerramento e finalização da obra;

20.1.7. De acordo com a evolução dos trabalhos, as etapas poderão ser antecipadas, sempre com apresentação do Diário de Obras com registro das ações e as etapas completadas devidamente visadas pelo fiscal do contrato.

21. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

21.1. Hack de informática

21.1.1. Manter o hack de informática com as condições existentes, aparelhos e fiação;

21.1.2. Cabeamento de rede identificadas, estruturadas e certificadas;

21.1.3. Equipamentos instalados suíte de rede e telefonia;

21.1.4. Ausência de refrigeração;

21.1.5. Portas de vidro com fechaduras.

21.2. Forro

21.2.1. As estruturas do forro e acima destes devem permanecer;

21.3. Iluminação

21.3.1. A iluminação será substituída de acordo prancha elétrica ;

21.3.2. Forro de painéis de fibra mineral.

21.4. Esquadrias

21.4.1. Devem ser mantidas e protegidas durante as obras;

21.4.2. Danos devem ser sanados pela contratada conforme condições originais de material, qualidade, espessura e acabamentos.

21.5. Extintores

21.5.1. Manter no local, durante todo o período de intervenções, extintores em quantidade e tipo para os agentes causadores e propagadores de incêndio;

21.5.2. Substitui-los sempre que estiverem danificados e ou descarregados;

21.5.3. Manter sinalização no local dos extintores.

21.5.4.

22. GARANTIA

22.1. Garantias

22.1.1. Garantia legal de cinco (05) anos para obras e serviços da área civil.

23. VISTORIA

23.1. Vistorias obrigatórias

23.1.1. Serão necessárias e obrigatórias antes do certame e sempre que houver dúvidas não contempladas no Edital e seus anexos;

23.1.2. A vistoria técnica por profissional representante da contratada visa que o participante tenha plenos conhecimentos das dificuldades que encontrará para a execução dos serviços e obras solicitados;

23.1.3. Serve para que a contratante esteja ciente da estrutura e condições de trabalhos dentro da edificação;

23.1.4. Tenha conhecimento das condições de elétrica e hidráulica existente e do funcionamento que não poderá ser interrompido durante os serviços;

23.1.5. Conhecimento das dificuldades de acesso e instalação de equipamentos de içamento e retirada de entulhos;

23.1.6. Locais para acondicionamento de materiais e containers;

23.1.7. Demais dificuldades;

23.1.8. A vistoria técnica deve ser agendada previamente junto a Gerência de infraestrutura e Serviços, Coordenadoria de Infraestrutura e Núcleo de Manutenção e Instalação, em horário comercial;

23.1.9. Poderá ser agendada por telefone ou e-mail, fornecendo nome, CPF, RG, Cargo, telefone e forma de locomoção para a visita;

23.1.10. Antes da visita, a contratada deve enviar o cadastro padrão de inscrição do CNPJ com dados da empresa para a redação e emissão do Termo de Vistoria;

23.1.11. Local de vistoria:

23.1.11.1. Câmara Municipal de Santo André;

23.1.11.2. Praça IV Centenário 02 – Centro – Paço Municipal de Santo André – Santo André – SP;

23.1.11.3. CEP 09040-905

23.1.12. Telefones (11) 3429-5947 - Rudinei Guimarães

23.1.13. E-mail ger.infra@cmsandre.sp.gov.br

23.1.14. (11) 3429-5993 – Cássio Almeida da Silva

23.1.15. E-mail manutencao@cmsandre.sp.gov.br

23.1.16. (11) 3429-5980 – Pércio Parcianello

23.1.17. E-mail: Coord.infra@cmsandre.sp.gov.br

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Comissão

24.1.1. A comissão de recebimento será formada pela Gerência de Infraestrutura e Serviços, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços e a chefia do Núcleo de Manutenção e Instalação;

24.1.2. A comissão será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

24.2. Fiscalização

24.2.1. A Gerência de infraestrutura e Serviços exercerá a responsabilidade pela fiscalização do contrato e seus desdobramentos e contará com o apoio do Engenheiro Civil designado pela prefeitura para assessoramento;

24.3. Vigência

24.3.1. A vigência contratual é de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou por perda do objeto.

25. CONCEITOS E CONSIDERAÇÕES

25.1. Conceitos

25.1.1. O Termo de Referencia é um documento que contém as características e produtos, materiais e critérios de execução padronizados para construções, em caráter complementar ao projeto executivo;

25.1.2. Desta forma, o Termo de Referência contém normas e especificações básicas, não só para os serviços previstos a serem utilizados na presente obra, mas também para outras, cuja necessidade, embora não prevista possa tornar-se necessária em virtude de omissões, mudanças de escopo ou boa técnica de engenharia;

25.1.3. A Lei nº 8.666/1993 estabelece que o Projeto Básico seja obrigatório para as licitações de obras e serviços; por outro lado, o Decreto nº 5.504/2005 estabelece que para licitações na modalidade Pregão deva ser elaborado

instrumento denominado Termo de Referência. ... 9º, I, c/c § 2º do Decreto nº 5.504/2005;

25.2. Considerações

25.2.1. Prevalecerão além deste documento e nesta ordem, os seguintes documentos a serem adotados em caso de novos serviços ou materiais, dúvidas e contradições:

25.2.2. As Built;

25.2.3. Termo de Referência e ou Memorial descritivo;

25.2.4. Planilha com quantidades de produtos e preços;

25.2.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

25.2.6. A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referência, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;

25.2.7. A utilização de equipamento de proteção individual e equipamentos de proteção coletivos são imprescindíveis, acarretando a paralização da obra sempre que houver o desrespeito às estas normas de segurança;

25.2.8. A não qualificação e ou treinamento de colaboradores para o uso correto de equipamentos de segurança contra incêndio pode caracterizar paralização da obra com penalidades à contratada;

25.2.9. A presente solicitação de reforma, recuperação e reconstituição têm por finalidade trazer a originalidade das paredes internas e externas da Câmara de Santo André e recuperar estruturas de distribuição hidráulica instaladas a mais de cinquenta anos, por conta dessa longevidade, as mesmas já apresentaram problemas graves com o abastecimento de água potável e com tubulações de esgotos entupidas, o que desencadeou gastos inesperados para normalização;

25.2.10. Devemos manter a qualidade do material aplicado, cor, modelo e demais itens da forma mais original possível, seguindo o projeto apresentado;

25.2.11. A reforma inclui: Demolição e confecção de paredes de vedação, pisos, rodapés, áreas de acesso comum e áreas para destinadas a pessoas com mobilidade reduzida e áreas tombadas, no estoque e na área molhada da copa;

25.2.12. A aplicação de produtos de qualidade superiores aliados à aplicação por profissionais habilitados resulta em ambientes agradáveis para a alimentação e com grande período de vida útil;

25.2.13. Atualmente as paredes estão com vários tipos de acabamento, desde textura até massa corrida sobre pastilha, nestes casos haverá uma intervenção própria para cada caso;

25.2.14. As estruturas do encanamento hidráulico da Câmara são bastante antigas e deverão ser substituídas com nova distribuição e de acordo com projeto;

25.2.15. Durante a reforma, a contratada deverá providenciar descarte apropriado para itens resultantes de sucatas e entulho de forma apropriada de acordo com a Lei Orgânica de Santo André, (LEI 8185);

25.2.16. As novas instalações devem seguir ao projeto apresentado pelo responsável e com orientação técnica do engenheiro civil designados pela prefeitura de Santo André;

25.2.17. Materiais danificados pertencentes à edificação ou novos instalados que sofrerem danos por conta da obra, serão substituídos por de igual aparência, qualidade e características;

25.2.18. A contratação inclui todo material necessário para execução dos trabalhos, seu transporte, armazenamento, cuidados antes e durante a

aplicação e toda mão de obra técnica envolvida;

25.2.19. Deverão ser obrigatórios o isolamento da área de intervenção, os equipamentos de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste memorial e seus anexos;

25.2.20. Para o restauro ou substituições, não serão aceitos materiais diferentes ou de qualidade inferior aos instalados na edificação;

25.2.21. Substituições por conta de inexistência de materiais no mercado deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica de suporte da Câmara de santo André;

25.2.22. A reconstituição deve obedecer aos critérios de originalidade da edificação, o tipo de material e as cores existentes;

25.2.23. Reaproveitamento de materiais não será permitido;

25.2.24. Respeitar descrição de do projeto, memorial, planilhas e seus anexos.

26. NORMAS USADAS PARA CÁLCULO

26.1. Normalização

26.1.1. Para o cálculo de quantitativo e itens foram utilizados os métodos de medição das tabelas oficiais da prefeitura de São Paulo, CDHU, Secretaria da Educação e Tribunais de Contas do Estado;

26.1.2. Para retirada de material instalado, m²;

26.1.3. Para Mobilização usar metro linear, m;

26.1.4. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de material sucateado utilizar metro quadrado, m²;

26.1.5. Para retirada de entulhos manual e em caçambas, foi utilizado metro quadrado, m²;

26.1.6. Para acessórios de armazenamento, foi utilizado unidade, Un;

26.1.7. Materiais aplicados como massas, areia e chapisco, utilizado metro quadrado, m²;

26.1.8. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios e limpeza das paredes, foram usados metro quadrado, m²;

26.1.9. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;

26.1.10. A mão de obra utilizada para os serviços estão inclusos na aplicação, exceto para as retiradas que estão inclusos nos serviços por metro quadrado, m²;

26.1.11. Para portas foram utilizados unidades;

26.1.12. Para batentes utilizou-se unidade com apresentação de H, L, E (altura, largura e espessura);

26.1.13. Para barra antipânico consideraram-se unidades instaladas completas com mão de obra e insumos utilizados, inclusive adaptações e acabamentos;

26.1.14. Os fornecimentos de portas, acessos, iluminação, hidrossanitários e demais itens desta contratação devem atendem aos critérios da NBR 9050;

26.1.15. Os fornecimentos de itens constantes na tabela quantitativa assim como os serviços de reforma de interiores e exterior não deve contrapor a Portaria 108 de 12 de Julho de 2019, que instituiu o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências;

26.1.16. Levantamento de substituição de vidros foi usado metro quadrado, m²;

26.1.17. Para caixilhos, utilizado metros quadrados, m²;

26.1.18. Para Mobilização, foi utilizado metro linear, m;

26.1.19. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de vidros foram considerados metro quadrado, m²;

26.1.20. Para retirada de caixilho, utilizou-se metro linear, m;

26.1.21. Para alumínio extrudado, utilizou-se quilograma, Kg;

26.1.22. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios foi mensurado como metro quadrado, m²;

26.1.23. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;

26.1.24. Os valores de mão de obra a ser utilizada nos trabalhos devem estar inclusos na colocação, exceto para retiradas, que estão inclusos nos serviços por metro quadrado, m²;

26.1.25. Para efeito de orientação, considerou-se necessidade de substituição todos e quaisquer equipamentos, insumos, esquadrias, caixilhos e vidros quebrados, soltos, trincados e faltantes;

26.1.26. Os serviços de fornecimento e colocação de divisórias incluem todas as etapas: produção, armazenagem, entrega, montagem e instalação, inclusive de insumos, dobradiças, fechaduras, tramelas, testa e contra testa e interruptores bipolares.

26.2. Regulamentações

26.2.1.1. As seguintes normas e regulamentações devem ser observadas e seguidas pela contratada para a execução das obras e serviços de construção e reforma da copa – piso superior:

26.2.1.2. Programa de gerenciamento de riscos NR01 – 2020 que substitui PPRA a partir de 2020;

26.2.1.3. Para a montagem e desmontagem de ferramentas e equipamentos, seguir as orientações constantes das NRs 18, 35 e NBR 6494;

26.2.1.4. No trabalho em altura a partir de 2 m, será obrigatório o uso de EPIs e EPCs e atender as Normas NR 35 – 1.2 e Portarias da SIT 313 de 23/03/2012;

26.2.1.5. NR 04 Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;

26.2.1.6. NR 05 Comissão interna de Prevenção a acidentes – CIPA;

26.2.1.7. Equipamento de proteção individual;

26.2.1.8. Elaboração e implantação de PCMSO;

26.2.1.9. NR 09 Elaboração e implantação de programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA;

26.2.1.10. NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

26.2.1.11. NR 11 Transportes, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

26.2.1.12. NR 12 Norma regulamentadora de segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;

26.2.1.13. NR 15 Atividades e operações insalubres;

26.2.1.14. NR 16 Definições e procedimentos para pagamentos de adicional periculosidade;

26.2.1.15. NR 21 Trabalhos em canteiros de obras, atividade rural, regiões pantanosas e outras a céu aberto;

26.2.1.16. NR 23 Mecanismos de proteção contra incêndio;

26.2.1.17. NR 26 Indicação de áreas de riscos aos profissionais;

26.2.1.18. NR 28 Penalidades as instituições que não se adequarem as demais normas;

26.2.1.19. NR 33 Regulamentação para trabalhos em áreas de

confinamento;

26.2.1.20. NR 35 Regulamentação sobre trabalho em altura.

27. REFERÊNCIAS E ABREVIAÇÕES

27.1. Abreviações

27.1.1. NBR Normas Brasileiras;

27.1.2. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

27.1.3. ISSO Organização Internacional para a Regulamentação;

27.1.4. PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;

27.1.5. PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

27.1.6. PPRA Programa de prevenção de Riscos Ambientais.

--x-x--

ANEXO II

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para

entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subseqüente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à

aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEKCER

2ª Secretária

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):49/2022 - Processo CMSA 8324/2022 – Processo Licitatório nº20.866/2020-PSA – Ata de Registro de Preços nº 036/2022-GC
OBJETO: Execução de obras na área de construção civil para a reforma da copa da Câmara Municipa de Santo André.
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 27 de dezembro de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: André Roberto de Albergaria Arantes
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 137.129.988-99

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.